

RESOLUÇÃO Nº 123/2011
(Publicada no Diário Oficial de 02/08/2011)

Alterada pelas Resoluções nºs 165/11 e 103/19.

Ver Resolução nº 103/19, que suspendeu os efeitos dos benefícios.

Ver Resolução nº 236/23, que prorrogou por mais 07 (sete) meses, o prazo de fruição dos benefícios.

Habilita a TEXAS INDUSTRIAL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110003054,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da TEXAS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 14.016.026/0001-32 e IE nº 004.764.153NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, para produzir balanças, reboques e troncos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação.

II - Diliação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de junho de 2011.

Nota: A redação atual do *caput* do art. 2º foi dada pela Resolução nº 165, de 25/10/11, DOE de 02/11/11, efeitos a partir de 02/11/11.

Redação original, efeitos até 01/11/11:

"Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de agosto de 2011."

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de julho de 2011.

9ª Reunião Extraordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente